



**Estado do Rio de Janeiro
Município de Saquarema
Gabinete da Prefeita**

DECRETO Nº 1.296 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Prorroga neste mês de Setembro de 2013 o pagamento das guias de recolhimento de ISSQN-DEISS no âmbito do Município de Saquarema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os prestadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, conforme disposto no art. 189 do Código Tributário Municipal;

Considerando que a obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações positivas ou negativas nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos;

Considerando todos os fundamentos legais instituídos pela Lei Municipal nº 1.135 de 27 de Maio de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 1.090 de 13 de Julho de 2011;

Considerando a necessidade de aprimorar o acesso dos contribuintes ao sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e de atender aos novos padrões de contabilidade pública;

Considerando a substituição do sistema de emissão do documento fiscal eletrônico denominado ISSQN - DEISS que ocasionou a redução do prazo para pagamento das guias de recolhimento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 20 de setembro do ano de 2013 o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), referente aos dados constantes no Fechamento da Declaração Eletrônica do ISSQN, para as empresas de acordo com os dispositivos legais instituídos pela Lei Municipal nº. 1135 de 27 de Maio de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.090 de 13 de Julho de 2011.

Art. 2º. A prorrogação prevista neste Decreto se aplica somente neste mês de Setembro, referente ao Mês/Base - Agosto de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 06 de setembro de 2013.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita